



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 200

PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO IX



### SUMÁRIO

SEC. DE PLAN. E ORÇAMENTO ..... **Capa**

ADVOCACIA GERAL ..... **2396**

### SEC. DE PLAN. E ORÇAMENTO

#### ATO DA SECRETARIA GERAL Nº 12/2020 - SG

Regulamenta a classificação de visibilidade de documentos eletrônicos inseridos no sistema de processo eletrônico e-TCDF.

**O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico da ALE nº 198, de 18 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Ato nº 43, de 20 de outubro de 2020, que dispõe sobre o uso de meio eletrônico para tramitação de processos, comunicação de atos e tramitação de peças processuais, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Resolução nº 471, de 23 de setembro de 2020, que o Ato nº 43, de 20 de outubro de 2020, que regulamenta o acesso à informação, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

#### RESOLVE:

Art. 1º A classificação de visibilidade de documentos eletrônicos inseridos no sistema de processo eletrônico e-TCDF deverá observar as seguintes disposições:

§ 1º Quando se tratar de documentos relacionados a processos de aquisição ou contratação de bens, serviços e obras, de folha de pagamento, de pagamento de verbas rescisórias e demais pagamentos de pessoal, e a processos de ressarcimento de verbas indenizatórias com despesa geral ou transporte ao exercício da atividade parlamentar, a classificação da visibilidade do documento eletrônico deverá ser registrada como "Restrito";

§ 2º Quando se tratar de documentos relacionados ao ressarcimento de despesas decorrentes de tratamento de saúde e odontológico de parlamentares, bem como a documentos judiciais e extrajudiciais provenientes de órgãos externos, a classificação da visibilidade do documento eletrônico deverá ser registrada como "Sigiloso".

§ 3º Quando se tratar de documentos de interesse geral da Instituição, tais como memorandos circulares, informativos, orientações, manuais, agenda de eventos, etc., a classificação da visibilidade do documento eletrônico deverá ser registrada como "Visível Intranet".

Art. 2º A classificação da visibilidade dos documentos eletrônicos deverá ser realizada no momento do cadastro do documento no sistema e-TCDF pela unidade setorial competente.

Parágrafo único. Os registros de documentos já inseridos no sistema deverão ser revisados pelas unidades que os inseriram, a fim de reclassificar sua visibilidade de acordo com o estabelecido no art. 1º deste ato.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de novembro de 2020.

**ARILDO LOPES DA SILVA**  
Secretário-Geral da ALE/RO

#### MESA DIRETORA

Presidente: LAERTE GOMES  
1º Vice-Presidente: ROSÂNGELA DONADON  
2º Vice-Presidente: CASSIA MULETA

1º Secretário: ISMAEL CRISPIN  
2º Secretário: DR. NEIDSON  
3º Secretário: GERALDO DA RONDÔNIA  
4º Secretário: EDSON MARTINS

#### SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - *Hélder Risler de Oliveira*  
Departamento legislativo - *Ronilson Melo da Cruz*  
Divisão de Publicações e Anais - *Eloy Santana Leônico Almeida*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria  
CEP 76.801-189 - Porto Velho-RO

**ADVOCACIA GERAL****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020**

Processo Administrativo nº 0013160/2019-76

**Contratante:** Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

**Contratada:** EMPRESA F3 COMERCIAL LTDA - EPP

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 12 (doze) peças do módulo fusor completo, subitem 5.2, relativo a manutenção da impressora Kyocera Modelo 6035 – item 5 - do contrato originário, a pedido da Superintendência de Tecnologia da Informação como forma de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**DO VALOR:** O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 29.333,25 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), referente ao acréscimo das peças supramencionadas ao item 5.2 do instrumento original.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte programação:

Fonte – 0100000000

Evento – 400091 – 1001

Programa de Trabalho – 01126100624050

Elemento de Despesas – 339040

Nota de Empenho – 2020NE01759, de 10 de novembro de 2.020.

Valor – R\$ 29.333,25

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste termo será de 90 (noventa) dias, a contar de 31 de agosto de 2020 a 29 de novembro de 2020, devendo ser publicado seu extrato no Diário Oficial da ALE/RO.

**DISPOSIÇÃO GERAIS:** Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente Primeiro Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, e registrado à fl. 21 (vinte e um) do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2.020 da Advocacia Geral.

Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2020.

**ARILDO LOPES DA SILVA**

**Secretário Geral – ALE/RO**

**ROBSON SILVA DOS SANTOS**

**F3 COMERCIAL LTDA - EPP**

Representante Legal